



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**



**CHAMADA INTERNA PROPES Nº 04/2017  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIBIC/FAPESB/IF BAIANO 2017**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAPESB/IF BAIANO), apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), através do sistema de cotas institucionais e em conformidade às Normas Gerais IC 2017 FAPESB e às Normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano, destinadas a alunos de graduação.

## **1. OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC IF Baiano/FAPESB) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de Mestre e com vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

## **2. NATUREZA**

- 2.1. A presente chamada selecionará 12 (doze) propostas;
- 2.2. Para cada proposta aprovada será concedida 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) da FAPESB, sendo um total de 12 bolsas de IC FAPESB pelo prazo máximo de 12

(doze) meses, podendo se candidatar os discentes regulares dos Cursos de Graduação do IF Baiano. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2017 e término em 31 de julho de 2018;

2.3. O valor mensal da bolsa de Iniciação Científica, concedida pela FAPESB é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

2.4. Para cada proposta aprovada será disponibilizado o valor de até 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Este valor será disponibilizado conforme disponibilidade orçamentaria do IF Baiano, podendo o mesmo ser parcelado a critério da Instituição;

2.5. O proponente que aprovar proposta em mais de uma Chamada Interna do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPES em 2017, deverá fazer opção por apenas uma.

### **3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. O candidato a bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:**

3.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação do IF Baiano, a partir do **segundo semestre**;

3.1.2. O candidato a bolsista deverá estar apto a completar os **12 meses de bolsa** referente ao seu plano de trabalho, ainda como estudante do IF Baiano;

3.1.2.1. O vínculo institucional do bolsista concludente com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

3.1.3. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 5,0 (cinco)**.

3.1.4. Dedicar **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto;

3.1.5. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa da Fundação, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo (estudantes atendidos pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano - Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013) durante a vigência da bolsa;

3.1.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

3.1.7. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;

3.1.8. Conhecer as normas do Programa de bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais FAPESB 2017;

- 3.1.9. Possuir frequência igual ou superior a 80% (Oitenta por cento);
- 3.1.10. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- 3.1.11. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

### **3.2. O Proponente (Orientador) deve atender aos seguintes requisitos mínimos:**

- 3.2.1. Ser professor/pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.
- 3.2.2. O candidato a orientador de bolsista FAPESB/IF Baiano deverá ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no IF Baiano.
- 3.2.3. Integrar um Grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.2.4. Estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- 3.2.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.6. Conhecer as normas do Programa de bolsas do IF Baiano e as Normas Gerais FAPESB 2017.

### **3.3. Quanto à Proposta:**

- 3.3.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 3.3.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, obrigatoriamente conforme itens constantes no **anexo I**, também disponível em forma editável no site do IF Baiano.

## **4. ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio**, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

4.1.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

4.1.2. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto.

4.1.3. Passagens (comprovante: bilhete aéreo ou rodoviário).

4.1.4. Hospedagem e alimentação (nota fiscal).

### **4.2. São vedadas despesas com:**

4.2.1. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004:

- I. pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- II. pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- III. taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- IV. pagamento de bolsa de qualquer natureza.

4.2.2. Obras civis.

4.2.3. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).

4.2.4. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

## **5.0. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO**

5.1. O proponente deverá enviar um arquivo único em **formato PDF** (tamanho máximo do arquivo 7Mb (7 Megabytes)) contendo o projeto e demais documentos solicitados na Chamada, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [pibic@ifbaiano.edu.br](mailto:pibic@ifbaiano.edu.br) até às **18 horas da data limite de submissão das propostas**, de acordo com o cronograma desta Chamada.

5.2. Serão aceitas apenas as propostas enviadas **a partir do e-mail institucional do IF Baiano**.

5.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja em **PDF**, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a **PROPES** não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos, como também não serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros.

5.4. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada;

5.5. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

5.6. Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

5.7. A lista dos documentos a serem enviados em arquivo único no formato PDF para o endereço eletrônico [pibic@ifbaiano.edu.br](mailto:pibic@ifbaiano.edu.br) estão descritos abaixo:

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA
1. <b>anexo I.</b> Formulário para Projeto de Pesquisa, disponível na página do IF Baiano ( <a href="http://www.ifbaiano.edu.br">www.ifbaiano.edu.br</a> ).
2. <b>anexo III.</b> Cadastro do coordenador da proposta (preenchido com os dados cadastrais do Orientador)
3. <b>anexo IV.</b> Cadastro do bolsista (preenchido com os dados cadastrais do Bolsista)
4. <b>anexo V.</b> Plano de trabalho do bolsista
5. Currículo lattes do proponente (Impresso da plataforma lattes CNPq)
6. <b>anexo VI-</b> Quadro de atribuição de pontos preenchido.
7. Comprovação do Qualis de suas publicações por meio da impressão da consulta feita ao WebQualis a qual pode ser realizada pelo endereço: <a href="http://qualis.capes.gov.br/webqualis/">http://qualis.capes.gov.br/webqualis/</a> e da indicação da respectiva Área de avaliação.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A aprovação e classificação serão feitas com base na pontuação obtida por cada proposta, realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas e, consistirá na análise do seu mérito e relevância, de acordo com os critérios para classificação que estão especificados no Anexo II (Critérios para Priorização das Propostas), e do Anexo VI (Quadro de atribuição de pontos), com base no Currículo *Lattes* do pesquisador, avaliados por assessores internos e/ou externos *ad-hoc* de reconhecida competência nas áreas dos projetos.

6.2. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.

6.3. Critérios para priorização das solicitações segundo parâmetros estabelecidos nos **Anexos II e VI:**

6.3.1. Projeto de Pesquisa – Máximo de 100 pontos (Peso 6).

6.3.2. Currículo do proponente – Máximo de 100 pontos (Peso 4).

6.3.3. NOTA FINAL = (Projeto de Pesquisa x 0,6) + (Currículo do proponente x 0,4)

6.4. Têm caráter eliminatório:

6.4.1. Pleitos de orientadores inadimplentes com o Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano;

6.4.2. Ausência de produtividade científica do orientador nos últimos 05 anos;

6.4.3. Não adequação do plano de trabalho do discente ao projeto do orientador;

6.4.4. Escore inferior a 5,0 do discente.

6.4.5. Documentação incompleta na submissão da proposta.

6.5. Após análise de mérito e relevância de cada proposta, e da adequação de seu orçamento, o Comitê avaliador poderá ou não recomendar cortes orçamentários para a taxa de bancada do projeto.

## 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

7.1. O processo de acompanhamento e avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e da participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica. Os discentes deverão prestar contas à Coordenação Geral de Iniciação Científica, através dos Relatórios Técnicos (parcial e final), de acordo com o cronograma:

<b>Acompanhamento das atividades</b>	<b>Data</b>
Avaliação Parcial (Relatório Parcial)	Até 15/02/2018
Avaliação Final (Relatório Final e Prestação de Contas)	Até 16/08/2018
Seminário Institucional de Iniciação Científica	Novembro de 2018

7.2. Os Relatórios Técnicos deverão ser elaborados pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação do PIBIC, nos prazos estabelecidos no item 7.1 desta Chamada.

7.3. A não apresentação do Relatório Técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com a FAPESB.

7.4. Todos os bolsistas FAPESB deverão apresentar os resultados de sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Institucional de IC. No evento, estarão presentes membros do Comitê Interno de Avaliação do IF Baiano e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em painéis e orais. Em adição, representantes das FAPESB serão convidados para acompanhar os trabalhos;

## 8. OBRIGAÇÕES

### 8.1. Do Bolsista

8.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB);

8.1.2 Encaminhar para a Coordenação Geral de Iniciação Científica PROPES/IF Baiano Relatório Técnico Parcial (**modelo disponível no Portal da FAPESB**), elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido no item 7.1.

8.1.3 Encaminhar para a Coordenação Geral de Iniciação Científica PROPES/IF Baiano, no prazo estabelecido no Termo de Outorga (15 dias após a vigência da bolsa), o **Relatório Técnico Final**, elaborado com a supervisão do orientador, informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (**modelo disponível no Portal da FAPESB**);

8.1.4 A FAPESB não aceitará relatórios técnicos (parcial e final) com assinaturas digitais. Desse modo, relatórios enviados com esse tipo de assinatura não serão considerados.

8.1.5 Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, nos Seminários Anuais de Iniciação Científica promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster;

8.1.6 **Fazer referência ao apoio da FAPESB e IF Baiano** em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

## 8.2. Do Orientador

8.2.1 Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;

8.2.2 **Encaminhar** para a Coordenação PIBIC do IF Baiano os Relatórios Técnicos Parcial e Final do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos nesta Chamada;

8.2.3 Acompanhar o prazo de entrega do relatório técnico parcial e final do bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;

8.2.4 Fiscalizar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas ou que tenha concluído sua graduação;

8.2.5 Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

8.2.6 Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja apresentado por outra pessoa, que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;

8.2.7 Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas.

8.2.8 **Fazer referência ao apoio da FAPESB e IF Baiano** em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

9.1. O Coordenador do projeto deverá apresentar, ao término da vigência do projeto, a prestação de contas técnica e financeira, com apresentação de comprovantes de despesas originais.

9.2. A prestação de contas técnica consistirá na apresentação de relatório de pesquisa ao qual deverão ser anexados os produtos previstos no projeto. O preenchimento deste relatório é de responsabilidade do coordenador.

9.3. Para a prestação de contas financeira o coordenador do projeto deverá:

9.3.1 Relacionar os documentos de despesas na Tabela de Prestação de Contas - Relação de Pagamentos por ordem crescente de data;

9.3.2 Reunir todos os documentos de despesas originais na mesma ordem (notas fiscais), afixados em folha tamanho A4;

9.3.3 Preencher o documento de Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa.

9.3.4 Recolher o saldo não utilizado, por meio do formulário "Guia de Recolhimento da União", disponível na página <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru>.

9.3.5 Anexar a guia de recolhimento do saldo não utilizado.

9.4. Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser reunidos e enviados por meio de Aviso de Recebimento (A.R.) para a Coordenação de Programas e Projetos de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, através do endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador-BA CEP: 41720-052 ou entregues diretamente no protocolo da Reitoria. Neste último caso, o proponente deverá apresentar uma cópia da prestação de contas, na íntegra, solicitar o “recebido” e manter esse

## 10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O **Orientador** responsável pela proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o **Bolsista**, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. O **Orientador** e o **Bolsista** se comprometerão a notificar à Coordenação Geral de Iniciação Científica sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de IC.

## 11. SUBSTITUIÇÕES

11.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada **uma única vez**, desde que, no mesmo projeto aprovado pela Chamada, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de Ofício) da Coordenação PIBIC do IF Baiano, **contendo data (dia, mês e ano)** a ser rescindida a bolsa, acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para a modalidade. Esse tipo de solicitação só poderá ser realizada, desde que a

documentação completa do candidato a bolsa esteja na Coordenação PIBIC do IF Baiano até o dia **02/12/2017**.

11.2. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados nesta Chamada, bem como os requisitos e condições estabelecidas nas **Normas Gerais do Programa de Iniciação Científica da FAPESB – 2017**;

11.3. O bolsista substituído deverá apresentar à Coordenação do PIBIC o Relatório Técnico Final, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, com informações referentes ao período em que recebeu o auxílio;

11.4. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída;

11.5. O bolsista substituído deverá apresentar a Coordenação do PIBIC do IF Baiano, em até 10 (dez) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

11.6. As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora;

11.7. Caso o bolsista substituído apresente algum tipo de pendência junto à FAPESB ou Coordenação do PIBIC IF Baiano, a nova bolsa só poderá ser implementada após a regularização;

11.8. Em caso de impedimento do Orientador, a Instituição poderá requerer a sua substituição, através de ofício, com anuência do Orientador substituído, declaração de carga horária, cópia do documento de identificação com foto, cópia do CPF do novo Orientador, que atenda os requisitos previstos no item 3.2 da presente Chamada, desde que no mesmo projeto, e que o bolsista seja preservado com a continuidade da bolsa.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO**

12.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano, na data prevista no Cronograma apresentado no item 13 desta Chamada, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

12.2. Os orientadores dos projetos contemplados deverão encaminhar a CGIC/PROPES em **duas vias**, a documentação relacionada nos quadros abaixo referentes a Implementação da bolsa pela FAPESB (duas vias encadernadas com assinaturas originais) e a taxa de bancada para o projeto (outras duas vias também encadernadas).

Uma terceira cópia de toda documentação deverá ser protocolada na Coordenação de Pesquisa do campus.

<b>Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC FAPESB (duas vias encadernadas separadamente)</b>
1 - Formulário online do Programa de Bolsas ( <a href="http://www.fapesb.ba.gov.br/">http://www.fapesb.ba.gov.br/</a> ) <b>concluído e impresso, na modalidade de IC - Cotas</b> , com as devidas <b>assinaturas originais</b> ;
2 - Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;
3 - Cópia do CPF do candidato à bolsa;
4 - Cópia do Comprovante de Matrícula 2017 do candidato à bolsa, assinado pela instituição;
5 - Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela instituição;
6 - Cópia do currículo do <b>candidato</b> à bolsa (atualizado), impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
7- Ofício da unidade/campus informando vínculo e carga horária do orientador com a Instituição;
8 – <b>Anexo VII</b> - Declaração assinada pelo candidato, informando:  a) Não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza durante o período de vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).  b) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não <b>adquirir</b> vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
9– Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores.
<b>Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador afim de manter a garantia do pagamento da bolsa.</b>

<b>Documentação Necessária -pagamento taxa de bancada</b>
<b>Propostas aprovadas</b>
1 – Projeto de pesquisa, acompanhado dos planos de trabalho individuais dos candidatos a bolsistas ( <b>Anexo V</b> ) das modalidades de IC com as devidas <b>assinaturas originais</b> .
2 - Cópia do currículo do <b>Proponente</b> (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes.
3- <b>anexo III</b> Cadastro do coordenador da proposta (preenchido com os dados cadastrais do proponente)
4 - <b>anexo VIII</b> Termo de Compromisso.
5- <b>anexo IX</b> . Carta de Anuência.
6-. <b>anexo X</b> . Termo de aceitação de apoio financeiro a projeto.

12.3. As inscrições efetuadas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente o candidato.

### 13. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Cronograma</b>
Lançamento da Chamada	03 de março de 2017
Prazo para impugnação da chamada	06 de março de 2017
Submissão de propostas	13 de março a 03 de abril de 2017 às 18 horas
Homologação de inscrições	04 de abril de 2017
Divulgação dos Resultados	Até 28 de abril de 2017
Solicitação de Reconsideração e Recursos	28 e 29 de abril de 2017
Entrega da Documentação Complementar dos	Até 9 de maio 2017

Bolsistas	
Assinatura dos Termos de Outorga	Entre 19/06/2017 e 14/07/2017
Contratação	01 de agosto de 2017

#### **14. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1. Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, aluno, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de pesquisa desenvolvidas no âmbito da instituição.

14.2. A obrigação de manter segredo, de que trata esta chamada, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, até decorridos todo o processo do depósito de pedido da propriedade intelectual, assegurando a proteção jurídica.

14.3. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, registro de software ou qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual, os mesmo devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Inovação, respeitando a Lei Federal de inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09.

14.4. A Coordenação de Inovação poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores.

14.5. Para maiores esclarecimentos sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, a Coordenação de Inovação deverá ser consultada.

#### **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

15.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15.2. Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biossegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar: - as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância; - o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação; e - anexar parecer de Comitê de Ética, quando aplicável. As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidos a comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração. Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente). Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente. Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal deve observar ainda a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 e suas alterações.

15.3. Para submissão da proposta ao Conselho Nacional de Ética em Pesquisa acesse o link: [www.saude.gov.br/plataformabrasil](http://www.saude.gov.br/plataformabrasil)

## **16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada, poderão ser obtidas na PROPES/IF Baiano, por telefone (71) 3186-0028, pelo e-mail ([pibic@ifbaiano.edu.br](mailto:pibic@ifbaiano.edu.br)) ou na Coordenação de Pesquisa do *Campus*.

## **17. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

17.1.1 Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão, por correspondência eletrônica, para o endereço: [pibic@ifbaianoedu.br](mailto:pibic@ifbaianoedu.br).

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido nesta Chamada;

18.2. Haverá desclassificação sempre que for observada alguma irregularidade no processo;

18.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores;

18.4. Para quaisquer esclarecimentos relativos a esta chamada, os interessados deverão procurar o Comitê Interno de Iniciação Científica do IF Baiano, ao qual cabe conduzir todo o processo de seleção;

18.5. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do IF Baiano.

18.6. **O não cumprimento** dos prazos de entrega dos Relatórios Técnicos (parcial ou final) caracterizará **inadimplência** do bolsista e do orientador junto a FAPESB e IF Baiano.

18.7. O não acompanhamento por parte do orientador durante as exposições nos Seminários de Iniciação Científica, acarretará pendência junto à PROPES/IF Baiano e FAPESB.

18.8. Havendo impossibilidade de comparecimento do orientador ao seminário, este deverá justificar e enviar representante. O não cumprimento desta cláusula impedirá a participação do orientador no processo de seleção de bolsas do próximo ano.

18.9. **As mensalidades de bolsa recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à FAPESB, pelo bolsista, em valor atualizado.**

18.10. **O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.**

18.11. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências da presente Chamada e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Salvador, 03 de março de 2017

  
Delfran Batista dos Santos  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação  
Portaria nº 343 de 18/03/2014  
DOU DE 19 de março de 2014

## Anexo I

### Roteiro Detalhado de Projeto

#### ATENÇÃO:

1. Conforme determinado na CHAMADA INTERNA PROPES Nº 04/2017 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPESB/IF BAIANO, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo, desta forma, todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
2. O projeto deverá conter no máximo 20 páginas.
3. O proponente deverá enviar um arquivo único em **formato PDF** contendo o projeto e demais documentos solicitados na Chamada, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico **pibic@ifbaiano.edu.br** até às **18 horas da data limite de submissão das propostas**, de acordo com o cronograma desta chamada.
4. Ao submeter a proposta todas as informações contidas neste formulário devem ser devidamente preenchidas, sob total responsabilidade do proponente. A PROPES não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou falhas no envio da proposta.
5. A proposta deverá ser transmitida eletronicamente à PROPES até às 18 horas (dezoito horas) horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, especificadas no cronograma desta chamada.

## MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

### 1.0. Informações Gerais

#### 1.1. Proponente:

#### 1.2. Bolsistas:

#### 1.3. *Campus*:

#### 1.4. Área do Conhecimento:

(de acordo com a tabela de áreas do conhecimento do CNPq, disponível em: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>)

### 2.0. Título do Projeto

### 3.0. Resumo

(contextualizar a proposta, e apresentar resumidamente o problema, o objetivo, a metodologia e o resultado esperado.)

### 4.0 Palavras- Chave

(Não inserir as mesmas palavras do título, indicando os termos importantes e representativos da pesquisa. Evitar palavras compostas, inserir de 3 a 5 palavras.)

### 5.0. Justificativa (Demonstrar a relevância do projeto)

6.0. Objetivo Geral (Explicitar o objetivo geral da proposta, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido. Máximo ½ página.)

6.1. Objetivos Específicos (desdobrar o objetivo geral em finalidade de caráter mais específico)

7.0. Fundamentação Teórica (Base Teórica Associada ao Projeto, revisão do estado da arte. Máximo 1 página)

8.0. Material e Métodos (Descrever claramente o material, as técnicas e o método, de modo que os mesmos possam ser reproduzidos . Máximo 3 páginas)

9.0 Resultados Esperados. Explícite quais os resultados esperados desta pesquisa.

10. Mecanismos de Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão (Descrever como se dará a interação entre os três pilares, com envolvimento dos estudantes)

**11. Impactos Científicos e Tecnológicos ou de inovação (Descrever indicadores quantitativos e qualitativos que demonstrem a relevância científica e tecnológica do projeto.)**

**12. Impactos Sociais e Econômicos (Descrever indicadores quantitativos e qualitativos que demonstrem a contribuição econômica e social do projeto para a instituição e comunidade, vinculando os resultados aos objetivos propostos)**

**13. Mecanismos de Transferência de Resultados (Descrever a estratégia para divulgação e aplicação dos resultados na comunidade científica interna e externa, atendendo a solução de problemas e o desenvolvimento do território)**

**14. Infraestrutura Disponível (Realizar um breve diagnóstico sobre a infraestrutura disponível para execução do projeto)**

**15. Expectativa de geração de produtos**

Descrever em linhas gerais o que espera produzir. Será considerado como produto: patente; registros de propriedade intelectual; desenvolvimento de aplicativos; desenvolvimento de materiais didáticos (livros, cartilhas, vídeos); processos e técnicas; produção de programas de mídia; documentários; softwares; manual de operação técnica; protocolo experimental ou de aplicação em serviços; protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos; equipamentos e kits.

**16. Requisitos legais e regulamentares**

Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados a biossegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar as normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância e o plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação.

As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidas a comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração, anexando o parecer de comitê de ética, ou na ausência deste, o comprovante de submissão do projeto ao Conselho Nacional de ética em Pesquisa, acesso ao link: <http://conselho.saude.gov.br/comissao/eticapesq.htm>.

Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente. Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal de observar ainda a LEI Nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 e suas alterações.



<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>	<b>Quant/unidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
<b>Materiais de consumo</b>				
1				
2				
...				
<b>Total de material de consumo (R\$)</b>				
<b>Outras despesas</b>				
1				
2				
...				
<b>Total (R\$)</b>				
<b>Valor total requisitado no projeto (R\$)</b>				

## **20. Referências Bibliográficas**

Item que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

## ANEXO II

<b>Cr�terios Para Prioriza�o das Propostas</b>		
<b>Item</b>	<b>Descri�o</b>	<b>Pontua�o</b>
01	Justificativa	0-5
02	Objetivo Geral	0-5
03	Objetivo Espec�fico	0-5
04	Fundamenta�o Te�rica	0-5
05	Metodologia	0-10
06	Mecanismos de Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extens�o	0-5
07	Impactos Cient�ficos e Tecnol�gicos ou de Inova�o	0-5
08	Impactos Sociais e Econ�micos	0-5
09	Mecanismos de Transfer�ncia de Resultados	0-5
10	Expectativa de Gera�o de Produto	0-20
11	Adequa�o do Or�amento aos Objetivos, Atividades e Metas da Proposta	0-10
12	Cronograma de Atividades.	0-10
13	Infraestrutura Dispon�vel.	0-5
14	Coer�ncia e Exequibilidade do Projeto.	0-5
<b>Total</b>		<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**ANEXO III**

**Cadastro do Coordenador da Proposta (Orientador)**

**1 - Dados pessoais**

Nome:		
CPF:	RG:	
IAPE	E-mail	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CURRÍCULO LATTES</b>		
Telefone: ( )	Cel: ( )	Estado:
Área da Titulação Máxima:		Cód. da área(*)
Titulação Máxima:		
Instituição:		
Campus:		
Telefone:( )	Fax:( )	URL
Cargo na Instituição:		

**2 - Formação Acadêmica Básica**

Curso:	Ano	Instituição (SIGLA)

**3 - Cursos de Pós-Graduação**

Curso:	Instituição:	Área(*):	Ano conclusão:

(\*) Código de classificação das áreas do conhecimento - Tabela CAPES

Nome do pesquisador: _____
Local e Data: _____
_____
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**ANEXO IV**  
**Cadastro do Bolsista (Estudante)**

**1 - Dados pessoais**

NOME:		
CPF:	RG:	
DATA NASCIMENTO ____/____/____	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/ AV/ N°):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE /ESTADO:
TELEFONE: ( )	CEL: ( )	SEXO
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:		

**2-Dados gerais**

ANO:	CURSO:
CAMPUS:	SÉRIE:
FREQUÊNCIA:	Nº MATRÍCULA:
PROJETO:	
MODALIDADE DE BOLSA:	
ORIENTADOR:	

**3 - Assinatura do candidato**

Nome e assinatura do candidato (Bolsista)
Local e Data _____
_____ Assinatura

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

PROJETO:

BOLSISTA:

PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA

Metas	Ação	Resultados esperados	

**Cronograma**

Metas	Data do início	Data do Fim

Nome e assinatura do pesquisador;

Nome: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO VI

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Nome do Proponente

(Pesquisador): \_\_\_\_\_

Observações:

1. O proponente deverá preencher o barema abaixo;
2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação do Qualis de suas publicações por meio da impressão da consulta feita ao WebQualis, a qual pode ser realizada pelo endereço: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/> e da indicação da respectiva Área de avaliação. Será pontuada apenas aquele que for comprovado. A classificação de periódicos no WebQualis deverá ser na grande área/CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao](http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao)).
3. A banca examinadora não fará ajustes na indicação feita pelo candidato para a pontuação do Curriculum Lattes. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

<b>1 – TITULAÇÃO (Peso 1,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
1.1	Título de doutor	6,0 para cada título		
1.2	Título de mestre	2,5 para cada título		
1.3	Especialização	1,5 para cada título		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Total	

<b>2 – ATIVIDADE ACADÊMICA (Peso 2,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
2.1	Participação em Banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado	1,0 por cada (Máximo 4,0)		
2.2	Participação em Banca de defesa ou qualificação de	1,0 por cada (Máximo 3,0)		

	dissertação de mestrado			
2.3	Participação em bancas de Trabalhos de conclusão de cursos	0,5 por cada (Máximo 2,0)		
3.4	Participação em bancas de concurso.	1,0 por cada (Máximo 1,0)		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Total	

<b>3 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total
3.1	Publicação de trabalhos em anais de congresso nacional	0,2 (Máximo 1,0)		
3.2	Publicação de trabalhos em anais de congresso internacional	0,4 (Máximo 2,0)		
3.3	Publicação em revista nacional ou internacional inclusa no Qualis/CAPEs	Qualis A – 2,0 Qualis B1 a B2 – 0,6 Qualis B3 a B5 – 0,3 Qualis C – 0,1 (Máximo 3,0)		
3.4	Publicação de livro/capítulos de livros com ISBN e conselho editorial	0,5 (Máximo 1,0)		
3.5	Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos)	1,0		
3.6	Patente com registro de depósito	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Total	

<b>4 – ATIVIDADE DE PESQUISA EXTENSÃO (Peso 3,0)</b>				
Item	Descrição	Pontuação máxima (10 pontos)	Quantidade	Pontuação total

4.1	Orientação de Iniciação Científica e Extensão concluída/ano.	0,2 POR CADA (Máximo 1,0)		
4.2	Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,2 por cada (Máximo 1,0)		
4.3	Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas.	0,5 por cada (Máximo 1,5)		
4.4	Teses de Doutorado orientadas e aprovadas.	0,75 por cada (Máximo 3,0)		
4.5	Coordenação de Projetos de extensão aprovados em agência de fomento	0,5 por cada (Máximo 1,0)		
4.6	Coordenação de Projetos de pesquisa aprovados em agência de fomento	0,5 por cada (Máximo 1,0)		
4.7	Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	Máximo 1,5		
Observar a limitação na pontuação de cada item e do total			Total	

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) proponente(a)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO BOLSISTA**

Eu, (Escrever o nome do responsável), na condição de bolsista de Iniciação Científica do projeto (Escrever o nome do projeto), orientado pelo(a) Professor(a) (Escrever o nome do(a) orientador(a)), no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (IF Baiano/FAPESB), DECLARO, não tenho e não terei vínculo empregatício de qualquer natureza e não sou e não serei beneficiado por nenhum tipo de bolsa/remuneração durante o período da Bolsa.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do Bolsista: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaramos, para os devidos fins legais junto à Coordenação do PIBIC do Instituto Federal Baiano, que a bolsa de Iniciação Científica (inserir modalidade) requerida atende aos requisitos exigidos na Chamada Interna 04/2017 e estamos de acordo com os compromissos abaixo relacionados:

**Compromissos do Bolsista PIBIC (FAPESB/IF Baiano):**

1. Dedicar 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho sob a orientação do professor/pesquisador do IF Baiano;
2. Apresentar a Coordenação do PIBIC, até o dia 15/02/2018 e 30/08/2018 os Relatórios Parcial e Final, respectivamente, referentes às atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa;
3. Apresentar os resultados da pesquisa, sob a forma de painel, apresentação oral e resumo expandido na Mostra de Iniciação Científica ou outro evento Iniciação Científica promovida pela instituição;
4. Nas publicações e trabalhos apresentados, mencionar a sua condição de bolsista da FAPESB/IF Baiano;
5. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação de outras bolsas, ou monitoria.
6. Restituir ao IF Baiano, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
7. Participar de atividades promovidas pela Coordenação do PIBIC (Seminários de Iniciação, Jornadas Científicas e reuniões), sempre que convocado.

### Compromissos do Orientador:

1. Orientar o bolsista nas diversas etapas do trabalho científico.
2. Participar obrigatoriamente da Mostra de Iniciação Científica ou de outro evento de Iniciação Científica do IF Baiano, principalmente durante a apresentação do trabalho de seu(s) bolsista(s). Justificar sua ausência por escrito, em caso de impossibilidade de comparecimento.
3. Incluir o nome do bolsista nas publicações que resultaram da participação efetiva do mesmo.
4. Comunicar à Coordenação do PIBIC, o cancelamento de bolsista que tenha descumprido as normas do programa.
5. Não repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a terceiros. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do PIBIC para ser(em) redistribuída(s).
6. Atuar como parecerista em projetos, relatórios ou resumos quando solicitado pela Coordenação do PIBIC. A recusa não justificada implica em inadimplência com o Programa de Iniciação Científica.
7. Participar da avaliação de resumos bem como da avaliação da Jornada de Iniciação Científica.

A não apresentação dos Relatórios Técnicos (parcial e final) à Coordenação do PIBIC até as datas previstas, a não apresentação dos trabalhos na Mostra de Iniciação Científica ou outro evento de Iniciação Científica, ou a ausência do orientador na apresentação da mesma caracterizará **inadimplência** junto à FAPESB e ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IF Baiano. A inadimplência resulta ainda, no impedimento de concorrer aos editais publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Baiano.

A Coordenação do PIBIC, a qualquer tempo, poderá autorizar a substituição do estudante, quando solicitado pelo orientador com a devida justificativa, desde que seja atendidas todas as prerrogativas desta chamada.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do orientador

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**ANEXO IX**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Título do Projeto:

Proponente:

Instituição do Proponente/Executora: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* \_\_\_\_\_.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* \_\_\_\_\_ acima identificado declara a anuência aos termos da Chamada Pública **CHAMADA INTERNA PROPES Nº 04/2017 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FAPESB/IF BAIANO** e se compromete a dar total apoio a utilização de sua infraestrutura e facilidades pertinentes para a execução do projeto.

---

**Nome completo do docente**  
**Diretoria da Instituição onde será realizada a pesquisa (CARIMBO)**

## ANEXO X

### TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO

**BENEFICIÁRIO:**  
**NOME:**

**CPF**

**1.FINALIDADE:**

Concessão de auxílio financeiro a projeto de natureza científica, tecnológica ou de inovação.

1.1.TÍTULO DO PROJETO:

1.2.IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO/ EDITAL/CHAMADA:

**2. VALOR DA CONCESSÃO :**

**AUXÍLIO FINANCEIRO**

CUSTEIO: R\$

**BOLSA 1:**

Modalidade:

Duração:

Quantidade:

2.1- O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta-corrente do Banco do Brasil, por ele indicada.

2.2- A vigência das bolsas não poderá ultrapassar a vigência do presente instrumento.

**3. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:**

NOME:

CNPJ

**4. DECLARAÇÃO:**

Ao assinar este documento, o BENEFICIÁRIO DECLARA FORMALMENTE:

a) concordar integralmente com os referidos Termos presente nesta chamada;

b) possuir anuência formal da INSTITUIÇÃO de execução do projeto, seja sob a forma de vínculo empregatício ou funcional ou, na ausência deste, sob a forma de declaração de autoridade institucional competente, para a utilização de sua infraestrutura e facilidades pertinentes para a execução do projeto;

c) dispor das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente /IBAMA, Fundação do Nacional do Índio/ FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa - CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa/CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear/CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir;

d) Na concessão de bolsas:

I - indicará bolsista com titulação e nível correspondentes ao da bolsa concedida, pelo tempo estipulado, por meio do formulário pertinente e que responderá integralmente pela adequação e correção desta indicação;

II- comunicará a PROPES/CGIC, por meio do formulário pertinente, a substituição do bolsista nos casos em que isso seja previsto e permitido;

III - manterá sob sua custódia, documento assinado pelo bolsista, declarando conhecer as regras da bolsa que receberá e comprometendo-se a acatá-las integralmente.

IV- que conferiu as informações constantes de seu currículo Lattes e as declara corretas e atualizadas;

e) que tem ciência de que esta declaração é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica.

#### **5. DA VIGÊNCIA e ALTERAÇÕES:**

5.1-O presente Termo terá vigência pelo prazo máximo constante no Edital/Chamada correspondente.

5.2- Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, com as devidas e aceitas justificativas apresentadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, exceto o aditamento com o intuito de alterar sua finalidade, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido.

5.3- O não cumprimento do prazo definido, exceto quando plenamente justificável a critério da PROPES, implica irrecorrivelmente no cancelamento da concessão.

Ao enviá-lo a PROPES o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura do(a) Beneficiário(a)**